

**CONTRATO DE PARCERIA PARA DESCONTO COMERCIAL
TABELA DE VALORES DE ANUIDADES/SEMESTRALIDADES
ANEXO II**

1. IDENTIFICAÇÃO DA CNEC e da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA		
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE/ CNEC		CNPJ n. 33.621.384/0001-19
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA ¹ : FACULDADE CNECISTA DE ITABORAÍ		CNPJ n. 33.621.384/2023-31
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 212		Bairro: Centro
Cidade/UF: Itaboraí/RJ	CEP: 24800-055	Telefone: (21) 2645-4069
Site eletrônico: http://facnec.cnec.br/	Contato para informações: (21) 2645-4069	
2. DESCONTO COMERCIAL A SER CONCEDIDO		
Observando as disposições do Contrato de Parceria para Desconto Comercial e a política de preços estabelecida, a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL concederá desconto comercial de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da anuidade/semestralidade.		
3. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO DO DESCONTO COMERCIAL e DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO		
3.1 O desconto comercial será concedido ao estudante beneficiado pela parceria, no ato da matrícula, cumpridos os seguintes requisitos: a) apresentar todos os documentos escolares/acadêmicos necessários para comprovação de que o estudante pode ser matriculado no segmento/ano/série/curso pretendido; b) assinar o TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; c) pagar a primeira parcela da anuidade/semestralidade; e d) comprovar o vínculo com o (a) PARCEIRO (A).		
3.2 O beneficiário da parceria observará os requisitos estabelecidos também quando solicitar rematrícula, nos períodos letivos subsequentes, enquanto estiver vigente o presente contrato.		
3.3 O desconto comercial incidirá sobre o valor da anuidade/semestralidade a partir da segunda parcela, e não será cumulável com outros descontos ou bolsas de estudos oferecidos pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.		
3.4 O desconto comercial incidirá somente sobre o preço estabelecido pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL para os serviços educacionais – anuidades/semestralidades, não alcançando material didático, uniforme, taxas ou serviços extras.		
3.5 Além das hipóteses definidas no termo de parceria, o desconto comercial concedido por meio deste contrato será suspenso, quando ocorrer mora e/ou inadimplemento do estudante beneficiado pela parceria, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.		
3.6 A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL não realiza matrículas de estudantes que tenham, com ela, débitos ou pendências de qualquer natureza.		
4. SERVIÇOS EDUCACIONAIS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA (CURSOS E/OU SEGMENTOS) NA MODALIDADE PRESENCIAL		
ADMINISTRAÇÃO		
LETRAS		
PEDAGOGIA		
ENGENHARIA CIVIL		

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO


5. FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da comarca de Itaboraí, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Os contratantes ratificam o presente TERMO DE ADESÃO – ANEXO I na presença das testemunhas a seguir identificadas, declarando que o presente CONTRATO DE PARCERIA PARA DESCONTO COMERCIAL é título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, II do Código de Processo Civil e reconhecendo ser ele título como líquido, certo e exigível.

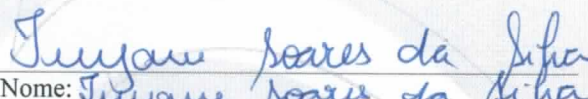

FACULDADE CENECISTA DE ITABORAÍ
Gilda Maria de Araújo Barcellos Salim
Diretora

Jonquai / 05 de setembro de 2016


PARCEIRO (A)
Representante Legal

Testemunhas:


Nome: MAGALI CARDOSO DA COSTA E SILVA
CPF: 075.988.267.30


Nome: Juliana Soares da Silva
CPF: 144.785.157-94.